



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022

O **Município de Divinésia**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 115/2021**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até às 13h30min horas do dia 21 de Junho de 2022**, no **Paço Municipal Cícero Moreira de Castro**, sede da Prefeitura Municipal de Divinésia (MG), situada na Rua Padre Jacinto nº 16, Bairro Centro, junto à Comissão de Licitação, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, do Decreto Municipal nº 003, de 13 de Janeiro de 2014, demais regras deste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto o Registro de Preços, com o menor valor item, para aquisição de Cestas Básicas, contendo: arroz, feijão carioca, açúcar, pó de café, macarrão, biscoito de amido de milho, extrato de tomate, fubá, leite, leite em pó, óleo de soja, tempero pronto, sardinha em óleo, creme dental, papel higiênico, sabão em barra, detergente líquido, sabonete em barra, a fim de atender as demandas das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, diante do atual contexto sócio econômico, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinésia, conforme especificação no Anexo III deste edital.

1.2 - O critério para julgamento observará o **Menor Preço Item**.

1.3- A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do **Registro de Preços** preferência em igualdade de condições.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Pregoeiro, na sala de licitações, dois (2) envelopes referentes a PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. 01

AO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA-MG

PREGÃO Nº. 033/2022

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

PROPOSTA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº. 02

AO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

PREGÃO Nº. 033/2022

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação referente ao **“Credenciamento”, “Contrato social” e “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA** acompanhada de documento de identidade.

3.2 – Pela não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, ou a sua apresentação em desconformidade com o item 3.1 supra, implica na eliminação automática da empresa.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representante legal, deverá apresentar:

- a) - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b) - Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo VI** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social da empresa) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório; ou

c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.4 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.5 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só se dará com a permissão do Pregoeiro.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

3.7 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvidos.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTAS DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS) e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

4.2 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária, admitindo-se a sua participação tão-somente como ouvinte.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2 - A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, fretes, entrega, carga e descarga na Prefeitura de Divinópolis, conforme **ANEXO III**.

5.3 – Os produtos licitados deverão ser entregues livre de frete e descarga, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua José Valente, Centro, Divinópolis-MG.

5.4 - A Nota Fiscal de venda deverá ser emitida pela empresa proponente vencedora do certame, que participou da Licitação, constando dela o seu nome.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas, ficando a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

6.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o **julgamento ocorrerá para cada item**. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.3 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

6.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 – Aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para o julgamento das propostas, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial nos seus artigos 42 a 45.

6.6.1 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6.3 - Quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.6.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, mas toda a documentação exigida deverá ser apresentada nos termos deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.15 – Serão desclassificadas:

a) – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b) – as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.16 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.18 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras, conforme previsto neste Edital.

6.19 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – **As empresas**, interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação:

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.1.1 – Certificado de Registro de Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura. Se existirem documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF (dentro do envelope nº 2), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

7.1.2 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo **Anexo IV** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND expedida pela Receita Federal, devidamente atualizada;

7.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011, devidamente atualizada;

7.2.8 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.2.9 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

7.3 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.5 – A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma encontre-se disponível no *site* da *internet* no momento da licitação e dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.

7.5.1 – Caso ocorra o previsto no item 7.5, a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 – O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras dos produtos a serem adjudicados que deverão ser entregues na sede na Secretaria Municipal de Assistência Social, **em até 03 (três) dias úteis** após a realização do certame, em horário comercial, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários pela nutricionista responsável e pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos do art. 25, § 4º, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do **recurso no prazo de 3 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das razões de recurso.

10.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

10.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA ENTREGA

11.1 - O participante do pleito, que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação, deverá providenciar a entrega conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem ou serviço e consequente aceitação; A licitante vencedora deste processo licitatório deverá entregar as cestas básicas devidamente envoltas em embalagens plásticas resistentes, conforme quantidade por cesta devidamente especificado no objeto de referência acima.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após a entrega e aceite dos produtos e mediante apresentação da correta nota fiscal correspondente. Os produtos serão considerados aceitos, somente após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição dos produtos, desde que comprovada a preexistência de defeitos ou irregularidades que comprometam a integridade e qualidade do produto.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.32.00.2.08.01.08.244.0014.2.0105 – Benefícios Eventuais e Emergências

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

14.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.

14.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município de Divinópolis considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

14.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao junto Município de Divinópolis, Comissão Permanente de Licitação, Rua Padre Jacinto nº 16, Bairro Centro, Divinópolis-MG, ou pelo Telefone (32) 3535-1360, E-mail: licitacaodivinesia@yahoo.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Órgão de Imprensa do Município, no endereço acima.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

15.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

15.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail

15.5 – Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de referência. **Anexo II** – Minuta do contrato. **Anexo III** – Formulário Padrão para preenchimento da proposta. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade **Anexo V** – Modelo declaração cumprimento Atr. 7º Const. Federal **Anexo VI** - Modelo Credenciamento. **Anexo VII** – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação. **Anexo VIII** – Minuta Ata de Registro de Preço.

15.7 – O Edital completo, relativo ao objeto desta licitação, poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinópolis-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas.

Divinópolis, 01 de junho de 2022.

Bruno Antônio de Oliveira
Pregoeiro

Marilene Ferreira da Luz
Equipe de Apoio

Cristina Ribeiro Batista
Equipe de Apoio

VISTO:

Frederico Pereira Paschoalino
OAB/MG n. 112.621

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO I

OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas, contendo: arroz, feijão carioca, açúcar, pó de café, macarrão, biscoito de amido de milho, extrato de tomate, fubá, leite, leite em pó, óleo de soja, tempero pronto, sardinha em óleo, creme dental, papel higiênico, sabão em barra, detergente líquido, sabonete em barra, a fim de atender as demandas das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, diante do atual contexto sócio econômico, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Cesta básica contendo: 01 pacote Açúcar cristal pct 5KG; marca de referência alvinho, 02 Arroz pacote 5KG tipo; marca de referência: flor da praia; sepê, 01 pacote Biscoito maisena pacote 400 gramas, marca de referência marilan, dunga, 01 tubo Creme dental 90 gramas, marca de referência colgate, sorriso, 01 detergente Líquido 500 ml, 01 Extrato de tomate 350 gramas, marca de referência predilecta, elefante, 02 Feijão carioca pacote 1KG; marca de referência campo bom; pereira, 01 Fubá pacote 1Kg, marca de referência arara, jóia, 01 pacote Leite em pó integral 400 G, 01 caixa Leite Longa Integral 1L, 01 Macarrão espaguete com ovos nº 08, pacote 500 gramas marca de referência santa Amália, vilma, 01 unidade Óleo de soja 900 ml, 01Papel higiênico pacote c/ 04 rolos, rolo 60 metros, marca de referência mili, fofinho, 01 pacote Pó de café pacote 500 gramas, marca de referência boreal, café da feira, 01 uni Sabão em barra.01 sabonete em barra 85 grama, - 01 sardinha em óleo, 01 tempero pronto completo alho e sal 500g.	UN	800,0000	R\$ 213.7700	R\$ 171.016,00

02 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, através do atestado de recebimento pelo órgão requisitante onde deverá constar assinatura e o nome em forma legível, nº de matrícula, cargo/função do servidor

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

responsável pelo recebimento do material, bem ou serviço constante na nota fiscal ou na autorização de empenho para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação.

2.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem ou serviço e consequente aceitação;

2.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

2.4. O material recusado será considerado como não entregue;

2.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta do licitante vencedor;

03 - DA ENTREGA (local e prazo):

A entrega dos produtos deverá ser efetuada, em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que a validade mínima deverá ser de 6 (seis) meses, a contar do recebimento da solicitação, de acordo com a necessidade do Órgão Municipal de Assistência Social, nas quantidades estipuladas, podendo haver modificação das mesmas dentro do que permite o parágrafo primeiro do Art. 65 da lei 8.666/93.

A licitante vencedora, deverá entregar as cestas básicas devidamente embaladas, em embalagem plástica e resistente, conforme quantidades (por cesta) especificadas no termo de referência.

Os produtos, contidos nas cestas básicas, serão entregues em perfeitas condições e com as respectivas garantias de uso e validade, sendo que as quantidades mensais serão acordadas com a licitante vencedora.

04 – DOS PRODUTOS CONTIDOS NA CESTA BÁSICA:

A empresa deve se comprometer a sempre ter os produtos que compõem a cesta básica em seu estoque.

05 - DA QUALIDADE DO PRODUTO E DA AMOSTRA

5.1. Poderá ser solicitada a apresentação de amostra do produto, caso seja cabível, se houver a hipótese ou suspeita da qualidade, para análise do setor competente. A solicitação será feita por documento oficial da Secretaria permitida a comunicação por fac-símile, do qual constará, obrigatoriamente, o prazo final para entrega da amostra, sendo este de 3(três), que deverá ser o mesmo para todos os licitantes, vedada a solicitação por telefone.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5.2. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Prefeitura Municipal.

5.3. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

5.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

5.5. Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

5.6. O material licitado deverá ser entregue no município de Divinópolis, no parque de Exposições ou locais diversos, nos dias e horários previamente determinados, após solicitação por escrito do responsável da S.M. de Educação ou por servidor devidamente credenciado, com segurança e devidamente de acordo com Legislação pertinente ao ramo de atividade.

06 – DO VALOR ESTIMADO: O valor da contratação está estimado R\$ 171.016,00 (cento e setenta e um mil e dezesseis reais).

07 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2022 escriturados na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.32.00.2.08.01.08.244.0014.2.0105 – Benefícios Eventuais e Emergências

08 - HABILITAÇÃO/SANÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA: As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 213/2007 e a Lei Complementar nº 123/2006.

9. ENCARGO DAS PARTES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA deve:

9.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

9.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais ou durante a execução dos serviços;

9.2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.3.2. a subcontratação para a execução do objeto desta avença;

9.3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

9.4. A CONTRATANTE deve:

9.4.1. emitir a nota de empenho;

9.4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

9.4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

9.4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

10.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

10.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A presente aquisição fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do **Pregão Presencial n.º 054/2022**, constante do processo nº 033/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Fraudar a execução do contrato;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

14.1.5. Fizer declaração falsa.

14.2. 2. Para os fins do item 14.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “14.4”, “14.5” e “14.6” abaixo, com as seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Divinópolis, por prazo não superior a dois anos;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

14.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;

14.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor adjudicado.

14.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

14.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia legal e contratual dos materiais, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15. REQUISITOS GERAIS DO OBJETO

15.1. Qualidade:

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

15.1.1. Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, com acabamento impecável, sem falhas;

15.1.2. Os objetos deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17. UNIDADE FISCALIZADORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

18 – DAS DISPOSIÇÕES: As licitantes interessadas em participar desta licitação, deverão procurar a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no horário de 9:30 às 16:00 horas, para esclarecimentos quanto ao teor do edital e seus anexos.

Divinópolis, 01 de junho de 2022.

Mathuza Evellyn da Silva Sá
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARA A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E _____.

O Município de DIVINÓPOLIS, C.N.P.J. nº 18.128.280.0001-83, sediado na Rua Padre Jacinto, nº 16, através de Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Mathuza Evellyn da Silva Sá**, portadora da Carteira de Identidade nº MG 19659919, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 115.347.876-58, residente na Avenida Dias Paes, nº 88 – APT 103 – Centro em Divinópolis/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, CNPJ Nº ____/____-____ sediada na _____, nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP-____ e do CPF Nº _____ -____, resolvem firmar o presente ajuste, como especificado no seu objeto, em conformidade com a licitação na modalidade **Pregão nº 054/2022**, **Processo nº 033/2022**, sob a regência da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O objeto da presente licitação é a aquisição de Cestas Básicas, contendo: arroz, feijão carioca, açúcar, pó de café, macarrão, biscoito de amido de milho, extrato de tomate, fubá, leite, leite em pó, óleo de soja, tempero pronto, sardinha em óleo, creme dental, papel higiênico, sabão em barra, detergente líquido, sabonete em barra, a fim de atender as demandas das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, diante do atual contexto sócio econômico, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis.

CLÁUSULA 2ª – Os alimentos deverão ser de ótima qualidade, **com os prazos de validade não inferior ao contido na especificação dos produtos**, sob pena de devolução e aplicação de penalidades.

II – DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª - O valor total do objeto licitado, já incluídas todas as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas, seguros, frete, embalagens, lucro e tudo o mais necessário à execução do contrato, totaliza R\$ _____ (_____).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - Depois de convocada a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato e a vigência deste será até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 5ª - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, mediante requisição escrita, em até 3 (três) dias para perecíveis e 5 (cinco) dias úteis para não perecíveis, do recebimento da solicitação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades

estipuladas, podendo haver modificação das mesmas dentro do que permite o parágrafo primeiro do Art. 65 da lei 8.666/93.

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após a entrega e aceite dos produtos e mediante apresentação da correta nota fiscal correspondente. Os produtos serão considerados aceitos, somente após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição dos produtos, desde que comprovada a preexistência de defeitos ou irregularidades que comprometam a integridade e qualidade do produto.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.32.00.2.08.01.08.244.0014.2.0105 – Benefícios Eventuais e Emergências

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 8ª - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item acima:

- I) A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- II) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente rescisão do contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

IV) Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

§ 1º - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada.

§ 2º - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas, de ofício, ou à vista de proposta pelo serviço de fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais e prazo de entrega do material;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão do contrato ou transferência, total ou parcial;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência;
- i) Falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA 10ª - CONTRATANTE e CONTRATADO poderão, de comum acordo, resilir a presente avença, com comunicação expressa e aviso prévio nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 11ª - Todas as cláusulas exigidas no Edital da Licitação **Pregão nº 054/2022**, incorporam às deste Contrato.

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos serão resolvidos através da Legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 213 de 14 de dezembro de 2006, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Divinópolis, de segunda à sexta feira de 09:30 às 16:00 horas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

CLÁUSULA 13ª - Será competente o Foro da Comarca de Ubá/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Divinésia, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

Mathuza Evellyn da Silva Sá
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: _____

CPF: _____

2) _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO III

Proposta de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

PREGÃO Nº 033/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na forma da Lei N. 8.666/93, de 21-6-93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à espécie, convida V. Sa. a apresentar cotação para fornecimento do material e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), mediante as condições estabelecidas:

Assunto.....: **Registro de Preços** para aquisição de Cestas Básicas, contendo: arroz, feijão carioca, açúcar, pó de café, macarrão, biscoito de amido de milho, extrato de tomate, fubá, leite, leite em pó, óleo de soja, tempero pronto, sardinha em óleo, creme dental, papel higiênico, sabão em barra, detergente líquido, sabonete em barra, a fim de atender as demandas das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, diante do atual contexto sócio econômico, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis.

Abertura.....: 21/06/2022

Horário: 09:00 horas

Local.....: Prefeitura Municipal de Divinópolis

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Licitante é obrigatório informar a **MARCA** a ser entregue em todos os itens. O fornecedor que não indicar marca a ser entregue será **desclassificado**.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.	MARCA DE CADA PRODUTO
0001	Cesta básica contendo: 01 pacote Açúcar cristal pct 5KG; marca de referência alvinho, 02 Arroz pacote 5KG tipo; marca de referência: flor da praia; sepê, 01 pacote Biscoito maisena pacote 400 gramas, marca de referência marilan, dunga, 01 tubo Creme dental 90 gramas, marca de referência colgate,	UN	800,00			

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

sorriso, 01 detergente Líquido 500 ml, 01 Extrato de tomate 350 gramas, marca de referência predillecta, elefante, 02 Feijão carioca pacote 1KG; marca de referência campo bom; pereira, 01 Fubá pacote 1Kg, marca de referência arara, jóia, 01 pacote Leite em pó integral 400 G, 01 caixa Leite Longa Integral 1L, 01 Macarrão espaguete com ovos nº 08, pacote 500 gramas marca de referência santa Amália, vilma, 01 unidade Óleo de soja 900 ml, 01Papel higiênico pacote c/ 04 rolos, rolo 60 metros, marca de referência mili, fofinho, 01 pacote Pó de café pacote 500 gramas, marca de referência boreal, café da feira, 01 uni Sabão em barra.01 sabonete em barra 85 grama, - 01 sardinha em óleo, 01 tempero pronto completo alho e sal 500g.					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO = R\$ _____ (_____).

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Representante legal:	
E-mail/Telefone:	

Outrossim, declaramos que:

I - Conhecemos integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 033/2022**, ao qual nos sujeitamos;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

II - Os materiais ofertados atendem as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do **Pregão Presencial nº 033/2022**;

III - Os preços unitários e totais da proposta de preços são irrealizáveis e neles estão computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente pregão presencial;

IV - o prazo de validade da proposta de preços será de 60 [sessenta] dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

Data:

Assinatura Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO IV

PREGÃO Nº. 033/2022
(Dentro do envelope de nº 02)
MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº
_____/_____-_____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, Sr(a).
_____, CPF nº _____-_____,
declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome

Cargo: _____ CPF. _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO V

PREGÃO Nº. 033/2022

(Dentro do envelope de nº 2)

MODELO

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR JURÍDICO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ
..... declara para os fins de direito, na qualidade de licitante
do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão 033/2022**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do
artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

Assinatura

Nome

Cargo: _____ CPF: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VI

PREGÃO Nº. 033/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr....., portador da
cédula de identidade nº..... SSP-..... de do CPF nº-
....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Divinópolis, na modalidade de **Pregão, sob o
nº 033/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa,
CNPJ nº...../.....-....., bem como formular propostas e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2022.

Assinatura

Nome

Cargo: _____ CPF. _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VII

PREGÃO Nº. 033/2022

(Fora dos envelopes de habilitação e proposta, junto com o Credenciamento)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Divinésia

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022.

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de de 2022.

Assinatura

Nome

Cargo: _____ CPF. _____

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1104
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

DETENTORA: _____.

Local de entrega: Cláusula 6ª da minuta do contrato do Edital do Pregão Presencial 033/2022.

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: para aquisição de Cestas Básicas, contendo: arroz, feijão carioca, açúcar, pó de café, macarrão, biscoito de amido de milho, extrato de tomate, fubá, leite, leite em pó, óleo de soja, tempero pronto, sardinha em óleo, creme dental, papel higiênico, sabão em barra, detergente líquido, sabonete em barra, a fim de atender as demandas das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, diante do atual contexto sócio econômico, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis.

Aos _____ dias do mês de _____ **do ano de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, sito na Rua Padre Jacinto nº 16, B. Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, inscrito no CNPJ 18.128.280/0001-83 neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Mathuza Evellyn da Silva Sá**, portadora da Carteira de Identidade nº MG 19659919, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 115.347.876-58, residente na Avenida Dias Paes, nº 88 – APT 103 – Centro em Divinópolis/MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003 de 13 de Janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 033/2022**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

(Tabela de Preços)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do **Pregão Presencial n.º 033/2022**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Divinésia e do Fornecedor Beneficiário.

Mathuza Evellyn da Silva Sá

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

Fornecedor Beneficiário

(Representante Legal)

Contratada

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF _____

2. Nome: _____ CPF _____